



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 56/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação do PROTEGER (Projeto de Tratamento Geral à população em tempos de pandemia) e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação do município de LIBERDADE/MG, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Decretação, pelo município de LIBERDADE/MG, da situação de emergência em razão da Crise Coronavírus;

Considerando a realidade local do município de LIBERDADE/MG, as condições estruturais e familiares e as necessidades de atendimento;

Considerando que o município de LIBERDADE/MG, possui, à disposição da Rede Municipal de Educação, profissionais das áreas de Nutrição;

Considerando a necessidade de que estes profissionais, remunerados pelo poder público municipal, devem prestar, com regularidade, os serviços para os quais foram contratados;

Considerando que é dever do poder público municipal implementar ações que permitam que os impactos relacionados à política de isolamento, como estratégia para enfrentamento dos riscos de contágio por Coronavírus;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma rede de apoio especializado aos profissionais da Educação, com vistas à mitigação dos danos eventuais provocados pela política de isolamento como ferramenta de controle da contaminação por Coronavírus

RESOLVE

Art. 1.º - Fica criado o projeto PROTEGER – Programa de Proteção Geral à população em tempos de pandemia.

Parágrafo único: O projeto PROTEGER visa ao atendimento à distância à população carente, e aos profissionais docentes da Educação Municipal, através de canais diretos de comunicação criados para atendimento à população, oferecendo os serviços de NUTRIÇÃO.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2.º - São serviços a serem prestados pelos profissionais constantes do programa PROTEGER:

I – Nutricionista:

- a) Orientação para elaboração de cardápios adequados à faixa etária;
- b) Verificação de adequação de alimentos em relação a características individuais de alunos, tais como alergias, doenças, etc, de acordo com informações pré-existent;
- c) Realização de consultas online agendadas;
- d) Apresentação de cardápios adequados a cada situação;
- e) Outros serviços por demanda, desde que adequados à área de atuação

Art. 3.º - Em caso de não cumprimento integral da carga horária dos profissionais, no âmbito do projeto PROTEGER, o restante da carga horária será cumprido de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º - O atendimento aos pais e; ou responsáveis por alunos matriculados na rede pública municipal, e aos profissionais docentes da rede Pública Municipal de Educação, no período de vigência do presente projeto, será realizado exclusivamente à distância, em regime de Teletrabalho.

Parágrafo único: O atendimento será realizado exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, organizado conforme premissas estabelecidas.

I – O município fornecerá um número de telefone celular (chip) para cadastro no aplicativo Whats app, para cada profissional envolvido no programa PROTEGER;

II – O número de Whats app, os profissionais cadastrados, os serviços a serem prestados, assim como todas as regras que compõem o programa PROTEGER, serão amplamente divulgados à população, através dos seguintes canais:

- a) Sítio oficial do município –
- b) Outros meios de divulgação à disposição do município

III – Os processos de gestão dos atendimentos são os seguintes:

- a) Os pais e; ou responsáveis poderão fazer contato com os profissionais, através dos contatos de Whats app disponibilizados: identificando-se, informando o endereço, o nome do filho matriculado na rede municipal e a idade, fazer uma descrição, por áudio ou por escrito, do atendimento desejado;
- b) Os profissionais cadastrados no programa analisarão o pedido de atendimento e decidirão a forma de resposta, que pode ser:
 1. Por áudio via Whats app;
 2. Por texto via Whats app;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Por consulta ao vivo, realizada por ligação (de áudio, ou de vídeo), agendada, conforme disponibilidade do profissional;

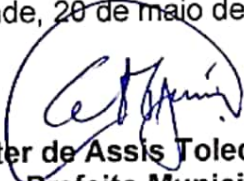
Parágrafo único: As consultas ao vivo devem ser agendadas pelo profissional demandado, diretamente com pai e; ou responsável solicitante, respeitada a disponibilidade de tempo do profissional demandado.

c) Os profissionais constantes do programa PROTEGER poderão, com autorização dos pais e/ou responsáveis demandantes, criarem grupos no aplicativo WhatsApp para compartilhamento de conteúdo de interesse comum.

Art. 5.º - Caberá aos profissionais constantes do projeto PROTEGER registrar em uma planilha padrão (anexo I) o registro dos atendimentos, para eventuais comprovações.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 20 de maio de 2021.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 20/05/21


(Servidor)